

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela vogal efectiva mencionada em primeiro lugar.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Junho de 2006. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 7144/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de assessor, da carreira técnica superior, regime geral.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, de 12 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de quatro lugares de assessor, da carreira técnica superior, regime geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Serviços de Âmbito Sub-Regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme previsto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de três lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes à Sub-Região de Saúde de Setúbal, Serviços de Âmbito Sub-Regional e de um lugar destinado a funcionários de outros serviços da Administração Pública que para além de reunirem os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, sejam detentores de licenciatura em engenharia electrotécnica.

2 — Prazo de validade — a validade esgota-se com o provimento dos lugares a concurso.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao assessor exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista informar a preparação de tomada de decisão.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento:

5.1 — O local de trabalho situa-se nos serviços de âmbito sub-regional, em Setúbal;

5.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos;

5.3 — O vencimento é o correspondente ao escalão e categoria, previsto na tabela anexa à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, podem candidatar-se os técnicos superiores principais, da Sub-Região de Saúde de Setúbal e de outros organismos da Administração Pública com pelo menos três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco classificados de *Bom* e, no caso dos candidatos de outros organismos da Administração Pública, serem ainda detentores da licenciatura em Engenharia Electrotécnica.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será, nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Maio, a prova pública, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos concorrentes.

Na discussão serão obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

7.1 — Habilitações académicas e tempo de exercício de funções na carreira;

7.2 — Participação em acções de formação profissional;

7.3 — Coordenação técnica de actividades, em que se inclui o exercício de funções dirigentes e participação em grupos de trabalho;

7.4 — Artigos e trabalhos publicados e ou comunicados;

7.5 — Outros factores de valorização profissional (orientação de estágios, participação efectiva em júris de concurso, instrução de processos de averiguação).

8 — A classificação será atribuída de acordo com os seguintes parâmetros:

8.1 — Habilitações académicas e tempo de exercício de funções na carreira — pontuação máxima atribuível — 4 valores:

8.1.1 — Habilitações académicas:

Aos possuidores de grau académico ao nível da licenciatura — 0,5 valores;

Aos possuidores de grau académico ao nível do mestrado — 0,75 valores;

Aos possuidores de grau académico ao nível do doutoramento — 1 valor;

8.1.2 — Tempo de exercício de funções na carreira:

Até 10 anos de exercício de funções — 0,5 valores;

De 10 a 15 anos de exercício de funções — 0,75 valores;

Mais de 15 anos de exercício de funções — 1 valor.

Na discussão sobre o exercício das funções serão avaliados a motivação e o sentido crítico dos candidatos, que serão pontuados até no máximo 2 valores, assim distribuídos:

Pouco interesse e falta de convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos — 0,25 valores;

Interesse e convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos — 0,5 valores;

Muito interesse e convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos, demonstrando receptividade a situações inovadoras e de mudança — 1 valor;

Excelente interesse e total convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos, demonstrando vontade de intervir e de participar em processo de mudança com opiniões/sugestões — 2 valores;

8.2 — Formação profissional — pontuação máxima atribuível — 5 valores, distribuídos da seguinte forma:

8.2.1 — Acções de formação:

Até sessenta horas de formação — 1 valor;

De sessenta e uma a cem horas de formação — 1,5 valores;

Mais de cem horas de formação — 2,5 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada acção de formação não refira a respectiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:

Um dia — seis horas;

Uma semana — trinta horas;

Um mês — cento e vinte horas.

Será discutido o impacto das acções de formação no desempenho da função, sendo os candidatos pontuados até no máximo 2 valores, atribuídos em função dos seguintes parâmetros:

Acções pouco adequadas ou com um valor relativo para a função desempenhada — 0,75 valores;

Acções adequadas ao desempenho da função — 1,25 valores;

Acções bastante adequadas ao desempenho da função — 2 valores.

8.2.2 — Seminários, congressos:

Aos que tenham participado, no conjunto de um a três — 0,25 valores;

Aos que tenham participado em mais de três — 0,5 valores.

8.3 — Coordenação técnica de actividades, em que se inclui o exercício de funções dirigentes e participação em grupos de trabalho — pontuação máxima atribuível — 9 valores:

8.3.1 — Coordenação técnica de actividades:

Até três anos — 1,5 valores;

De três a cinco anos — 2 valores;

Mais de cinco anos — 3 valores.

Na discussão da actividade desenvolvida serão avaliados a criatividade, a inovação e o nível de desempenho durante o período de coordenação de actividades, dos candidatos, que serão pontuados até no máximo 3 valores, atribuídos em função dos seguintes factores:

Dificuldade em identificar objectivos e situações em que tenha tido um particular envolvimento na organização do serviço — 0,5 valores;

Razoável explicitação dos objectivos propostos/alterações introduzidas na organização do serviço e dos resultados obtidos — 1 valor;

Boa explicitação dos objectivos propostos/alterações introduzidas na organização do serviço e dos resultados obtidos — 2 valores;

Excelente explicitação dos objectivos propostos/alterações introduzidas na organização do serviço e dos resultados obtidos — 3 valores;

8.3.2 — Participação em grupos de trabalho:

Aos que tenham participado até três grupos de trabalho — 0,5 valores;

Aos que tenham participado em mais de três grupos de trabalho — 1 valor.

Na discussão da matéria alvo do trabalho de grupo, os candidatos serão pontuados até no máximo 1 valor, atribuído em função dos seguintes factores:

Trabalhos de aplicação restrita e ou de âmbito local — 0,5 valores;

Trabalhos desenvolvidos com fins normativos e ou de âmbito regional — 1 valor.

8.3.3 — Artigos e trabalhos publicados e ou comunicados — pontuação máxima atribuível — 1 valor:

Publicação/comunicação entre um a três artigos/trabalhos — 0,25 valores;

Publicação/comunicação mais de três artigos/trabalhos — 0,5 valores.

Será avaliada a pertinência dos temas e ou o seu reconhecimento expresso, pontuando até no máximo 0,5 valores, assim distribuídos:

Temas publicados ou comunicados com fraco impacto para os serviços — 0,25 valores;

Temas publicados ou comunicados e com um interesse relevante para os serviços — 0,5 valores.

8.4 — Outros factores de valorização profissional — pontuação máxima atribuível — 2 valores:

8.4.1 — Orientação de estágios — por cada orientação de estágio até no máximo — 1 valor:

Estágio curricular — 0,5 valores;

Estágio de ingresso na carreira — 0,25 valor;

Estágio profissional — 0,5 valores.

A discussão da orientação imprimida ao estágio e respectiva avaliação será pontuada até no máximo 0,5 valores, assim distribuídos:

Plano de estágio incipiente e deficiente avaliação — 0,25 valores;
Clara definição do plano de estágio e dos objectivos a atingir com avaliação de resultados expressa — 0,5 valores.

8.4.2 — Instrução de processos de averiguação e ou participação efectiva em júris de concursos e ou comissões de avaliação:

De um a três processos/júris — 0,25 valores;

Mais de três processos/júris — 0,5 valores.

8.5 — As actividades referidas apenas serão valorizadas pelo júri desde que comprovadas.

8.6 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consideram-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
- Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;
- Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento e a sua caracterização sumária.

10.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Três exemplares do currículo profissional detalhado, devidamente actualizados assinados e datados, do qual deverá constar, de uma forma expressa e inequívoca a experiência profissional do candidato e a formação profissional, que deverá ser comprovada;
- Documento, comprovativo das habilitações académicas;
- Declaração emitida pelo respectivo serviço que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou serviço cívico;
- Certificado, emitido pelos competentes serviços públicos de saúde, comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, bem como a prova de cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- Comprovativo da formação complementar, bem como de todas as situações invocadas pelos candidatos, susceptíveis de influírem na avaliação, sob pena de não serem consideradas, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do número anterior, devendo os candidatos declarar sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que possuem os requisitos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A lista dos candidatos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Composição do júri — o júri será composto pelos profissionais da Sub-Região de Saúde de Setúbal, a seguir indicados:

Presidente — Dr.ª Eduarda Paula Freitas Pereira Soalheiro Régio, directora de serviços de administração geral.

1.º vogal efectivo — Dr. Agostinho Ribeiro da Silva Catalão, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Cristina Manique Cabeçadas, chefe da Divisão de Apoio Técnico.

1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Lisete Silva Dias Xavier, assessora.

2.º vogal suplente — Dr.ª Emília Capela Barros, assessora principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

7 de Junho de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Despacho n.º 13 372/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Junho de 2006 do coordenador sub-regional de Saúde de Setúbal, exarado por delegação:

Manuel Belém Nabais — nomeado na categoria de chefe de secção, conforme o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, serviços de âmbito sub-regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, precedendo concurso interno de acesso misto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.